

**Resolução n.º 100/2025
de 02 de outubro**

Sumário: Autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder o aval do Estado à Empresa de Produção de Eletricidade de Cabo Verde (EPEC, S.A.), para garantia do empréstimo bancário contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A.

O Programa do Governo para a Legislatura de 2021/2026, define a reforma da estrutura organizacional do setor elétrico e o investimento na reabilitação, expansão e modernização dos sistemas elétricos das redes de distribuição de eletricidade como prioridades de governação. Estes objetivos têm como propósito garantir uma organização mais eficiente do setor energético e elétrico, assim como a sua resiliência, tendo em conta a sua relevância para o desenvolvimento do país.

Neste contexto, foi criada a Empresa de Produção de Eletricidade de Cabo Verde (EPEC, S.A.), através do Decreto-Lei n.º 34/2022, de 27 de julho, no âmbito da reestruturação da Empresa de Eletricidade e Água – ELECTRA S.A., com capitais exclusivamente públicos, cujo objeto social principal é a produção de energia elétrica por via térmica em todo território nacional. Tendo em conta a sua missão, esta empresa é uma estrutura que se torna fundamental no desenvolvimento de uma política sustentável para o setor de produção de energia elétrica a nível nacional.

Com o objetivo de garantir a boa execução das atividades previstas, a empresa pretende realizar investimentos na manutenção das centrais elétricas e reforçar a sua tesouraria, no intuito de fortalecer a sua competitividade e garantir a sua sustentabilidade no mercado. Sendo assim, a EPEC, S.A., recorreu a um financiamento bancário para suportar as despesas de investimentos e reforço da sua tesouraria, no montante de 600.000.000\$00 (seiscentos milhões de escudos), a contratar junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A., mediante a emissão do aval do Estado como garantia da respetiva operação.

Face ao exposto e considerando que o setor de atuação da EPEC, S.A. é um pilar fundamental para o desenvolvimento da economia de Cabo Verde, dado que esta empresa assegura o fornecimento de energia elétrica, um recurso essencial para todos os setores do país, e assume um papel central na modernização e sustentabilidade do setor energético, o Estado de Cabo Verde, na qualidade de acionista, reconhece a importância de apoiar a empresa mediante a concessão deste aval.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 5º, 7º, 8º e 16º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Autorização**

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder o aval do Estado à Empresa de Produção de Eletricidade de Cabo Verde (EPEC, S.A.), para garantia do empréstimo bancário, no montante de 600.000.000\$00 (seiscentos milhões de escudos), contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A.

Artigo 2º**Prazo**

O prazo global da operação é de oitenta e oito meses, que inclui um período máximo de desembolso de quatro meses e um período de amortização de oitenta e quatro meses, de acordo com o plano financeiro aprovado pelo banco credor.

Artigo 3º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor, no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 30 de setembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.